PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 105/2024
EMENTA: Institui a Política Municipal à População Migrante.
AUTOR: Rodrigo José Correia
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de junho de 2024.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei proposto visa garantir ao migrante o acesso aos direitos sociais e aos serviços públicos; promover o respeito à diversidade e à interculturalidade; inibir ainda, violações de direitos; fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, aduz que nos últimos anos, o Brasil vem passando por um aumento do fluxo migratório de estrangeiros para o território nacional, trazendo um grande desafio para a oferta de políticas públicas adequadas às especificidades dos diversos grupos, e que sejam capazes de atender ao repentino aumento da demanda.

Ciente da situação de vulnerabilidade em que se encontram muitos dos estrangeiros que migram para o Brasil, os operadores do Sistema de Assistência Social vem ocupando os mais diversos campos de sua atuação para garantir os direitos dos migrantes.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

A proposta de instituir uma Política Municipal voltada à População Migrante é uma medida de extrema relevância e necessidade para o município, especialmente em um contexto de crescente migração global e regional. Este projeto de lei apresenta objetivos que visam garantir a dignidade e o acesso a direitos fundamentais a todos os migrantes, independentemente de sua situação documental.

O projeto assegura que os migrantes possam acessar serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, promovendo a inclusão social e minimizando a vulnerabilidade dessas pessoas.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9627-6F21-F977-8807 e informe o código 9627-6F21-F977-8807

A proposta valoriza a diversidade cultural que os migrantes trazem, promovendo a convivência harmoniosa entre diferentes culturas e contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e rica em diversidade.

Ao estabelecer mecanismos para impedir a violação de direitos dos migrantes, o projeto fortalece o compromisso do município com a proteção dos direitos humanos, combatendo preconceitos e discriminações.

Fomentar a participação ativa dos migrantes e da sociedade civil nas ações municipais é essencial para garantir a eficácia das políticas públicas. A articulação com a sociedade civil fortalece as ações integradas e coordena esforços para que essas pessoas se sintam verdadeiramente amparadas e representadas.

Concluindo, o projeto de lei é uma ação propositiva que promove a justiça social e a integração dos migrantes na sociedade, respeitando seus direitos e incentivando a convivência pacífica e colaborativa.

Desta forma, apresento meu parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº105/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9627-6F21-F977-8807 e informe o código 9627-6F21-F977-8807

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9627-6F21-F977-8807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/09/2024 17:08:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 11/09/2024 17:16:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/09/2024 17:19:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/09/2024 17:28:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/09/2024 17:32:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9627-6F21-F977-8807